



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

LEI N.º 2.159, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Altera o valor lançado no artigo 1º e os valores descritos nos seus incisos II, III, IV, V e VI, bem como o valor totalizado no Art. 2º, todos da Lei N.º 2.154 de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros e entidades privadas.

O Povo do Município de Nova Era - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 1.º os seus incisos II, III, IV, V e VI, bem como o valor totalizado no Art. 2º da Lei Municipal N.º 2.154/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1.º “Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o Lar Vicentino São José de Nova Era - MG, no valor total de **R\$ 347.814,93 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2021”.**

I – (...);

II – Projeto Envelhecimento Ativo Requer Ações Intersetoriais – R\$ 57.277,40;

III – Ampliação e Revitalização Espaço – R\$ 64.465,29;

IV – Fortalecendo Laços e Reabilitando a Saúde – R\$ 91.200,00;

V – Semeando Artes – R\$ 12.400,90;

VI – Exercício e Saúde – R\$ 41.631,72.

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de **R\$ 347.814,93 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

quatorze reais e noventa e três centavos), conforme rubricas
abaixo

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos da Lei supramencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 02 de Junho de 2021.

Txai Silva Costa
Prefeito Municipal

Publicada em 02/06/2021